



LEI Nº 1.472 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a doar gêneros alimentícios para entidade que especifica e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar gêneros alimentícios para a Escola Estadual Professor Maximiano Lambert até o limite de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) por mês.

Art. 2º Ficam os beneficiários desta lei obrigados a prestar contas do recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua liberação, sob pena de suspensão do repasse, e de responsabilização cível e criminal do representante legal das entidades.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 07 de abril de 2022.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -